



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Dra. Lorrane Matuszewski Machado - Oficial
Rua Treze de Maio, 109 - Centro - CEP: 18035-150
www.registrodeimoveis.org.br/2sorocaba
Fone: (15) 3219-2680

Protocolo n.º 26854 de 20/05/2024
Natureza: ALTER.ESTATUTO
Apresentante: FUNDEC

Certifico e dou fé que o presente título constituído de **27** páginas, foi prenotado sob n.º **26854**, registrado eletronicamente no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba - SP sob n.º **159964**.

Certifico ainda que o presente registro é o arquivo tipo PDF-A arquivado nesta Serventia, conforme item 6.1., Seção II, do Cap. XIX das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Averbação 44, referente o Registro 54.092 de 19 de maio de 1992.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinoreg	Tribunal de Justiça
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60
Ministério Público	ISS	Diligências	Correios/Diversos	Total de Custas
R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

Selo Digital N.º **1126074TIAG000039678MF24S**
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



Matheus Longo Teixeira
Escrevente Autorizado
Assinado Eletronicamente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento.

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

FUNDEC

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Rua Brigadeiro Tobias, 73

18010-070 Sorocaba -SP

(15) 3233.2220

financeiro@fundecsorocaba.com.br

Ao

2ª Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Sorocaba

- 1) Fundec – Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba, entidade civil de direito privado com sede à Rua Brigadeiro Tobias, 73, Centro, Sorocaba / SP, inscrita no C.N.P.J. sob n° 67.361.691/0001-20, constituída em abril de 1992 e registrada em 19 de Maio de 1992, com registro em microfilme n° 54092, no Segundo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, requer registro da ata de: Alteração do Estatuto da Fundec, substituindo dessa forma, a ata registrada em 01 de março de 2024 sob n° 159645.

Sorocaba, 17 de maio de 2024.

1º. [Assinatura]

Gustavo Almeida e Dias de Souza
Presidente da Diretoria Executiva

1º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA/SP
Emerson

1º TABELÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - SP (BO DE SÃO PAULO)

RECONHEÇO por SEELHANHA 1-firma(s) de: (381863) GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA
Sorocaba, 20 de maio de 2024.
Em test. da verdade. P: 67
EMERSON GABLIARDI - Escrevente Autorizado
Vlr: R\$ 8,22. C/1351138 Selo(s): 1140AA-487030
Vlr: somente com o selo de Autenticidade. S/ VALOR DECLARADO

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3



Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Rua Brigadeiro Tobias, 73
18010-070 Sorocaba -SP
(15) 3233.2220
financeiro@fundecsorocaba.com.br

Sorocaba, 03 de maio de 2024.

Ilustre Integrante do Conselho Superior:

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Superior e de acordo com o artigo 8º, § 5 do Estatuto da Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC, convoco V.S.^a para a **Reunião Extraordinária do Conselho Superior**, marcada para o dia **17 de maio de 2024, segunda-feira às 14h**, na sede da FUNDEC.

A Ordem do Dia será a seguinte:

1) Alteração do Estatuto da Fundec, nos seguintes termos:

Alteração do parágrafo segundo do artigo 6º do Estatuto da FUNDEC, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

.....
PARÁGRAFO 2 – A FUNDEC manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme inciso IV, do art. 33 da Lei 13.019/14, sendo seus livros, quando exigível, autenticados através de registros na Promotoria de Justiça Cível da Comarca.

Inclusão do parágrafo terceiro no artigo 6º, com a seguinte redação:

Art. 6º

.....
PARÁGRAFO 3 - A FUNDEC não distribuirá a sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicar tais parcelas na consecução do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme art. 2º da Lei 13.019/14.

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3



Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Rua Brigadeiro Tobias, 73
18010-070 Sorocaba - SP
(15) 3233.2220
financeiro@fundecsorocaba.com.br

Alteração do *caput* do artigo 22 do Estatuto da FUNDEC e inclusão nele de um parágrafo único, passando referido artigo 22 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - A extinção da Fundação ocorrerá caso se verifiquem quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 69 do Código Civil Brasileiro, sendo essa liquidação assistida pelo representante do Ministério Público da Comarca de Sorocaba.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da FUNDEC, seu patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme inciso III do art. 33, da Lei 13.019/14.

Solicitamos confirmar presença pelo fone / fax 3233-2220 ou pelo e-mail financeiro@fundecsorocaba.com.br.

Atenciosamente,

Maria de Cássia Oliveira Vieira

1ª Secretária do Conselheiro Superior

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC

Protocolo nº 26854 de 20/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 159964 em 29/05/2024 deste 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorrane Matuszewski Machado - Oficial.

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Sorocaba

DESPACHO

PAA nº. 0712.0000629/2022 - Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC

1. Junte-se a documentação no PAF da entidade.
2. Comunique-se a ciência e a concordância desta Promotoria de Justiça com relação à ata e as alterações estatutárias procedidas.

Sorocaba, 24 de maio de 2024.

Jorge Alberto de Oliveira Marum

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA MARUM**, em 24/05/2024 às 15:53.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0712.0000629/2022** e código **bf249911-2ce5-467a-9c9e-5108ced69e26**

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3



Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA – FUNDEC, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2024, DE FORMA PRESENCIAL, EM SUA SEDE, À RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 73, CENTRO, SOROCABA/SP.

1) Hora de Início: 14h

Presentes os conselheiros que assinaram a lista de presença anexar.

Os conselheiros ausentes justificaram suas ausências.

Mesa Diretora: Luciano Viana de Carvalho, Presidente e Maria de Cassia Oliveira Vieira, Secretária.

Ordem do Dia:

1) Alteração do Estatuto da Fundec.

Deliberam os conselheiros alterar parágrafo segundo do artigo 6º do Estatuto da FUNDEC, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

.....

PARÁGRAFO 2 – A FUNDEC manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme inciso IV, do art. 33 da Lei 13.019/14, sendo seus livros, quando exigível, autenticados através de registros na Promotoria de Justiça Cível da Comarca.

Deliberam os conselheiros alterar o Estatuto da FUNDEC para incluir no artigo 6º o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

Art. 6º

.....

PARÁGRAFO 3 - A FUNDEC não distribuirá a sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicar tais parcelas na consecução do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme art. 2º da Lei 13.019/14.

Em razão dessa alteração, o artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3



Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Art. 6 - O exercício social da FUNDEC tem início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro, quando será levantado um balanço das atividades sociais e econômicas da Fundação, para verificação de seus resultados.

PARÁGRAFO 1 - Os resultados financeiros operacionais serão aplicados totalmente no desenvolvimento e ampliação dos programas da Fundação.

PARÁGRAFO 2 - A FUNDEC manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme inciso IV, do art. 33 da Lei 13.019/14, sendo seus livros, quando exigível, autenticados através de registros na Promotoria de Justiça Cível da Comarca.

PARÁGRAFO 3 - A FUNDEC não distribuirá a sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicar tais parcelas na consecução do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme art. 2º da Lei 13.019/14.

Deliberam os conselheiros alterar o *caput* do artigo 22 do Estatuto da FUNDEC e incluir nele um parágrafo único, passando referido artigo 22 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - A extinção da Fundação ocorrerá caso se verifiquem quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 69 do Código Civil Brasileiro, sendo essa liquidação assistida pelo representante do Ministério Público da Comarca de Sorocaba.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da FUNDEC, seu patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme inciso III do art. 33, da Lei 13.019/14.

Em razão das alterações realizadas, o Estatuto da FUNDEC passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

CULTURAL DE SOROCABA

ESTATUTO

Capítulo I - DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1 - Sob a denominação de FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA, também identificada pela sigla FUNDEC, com domicílio legal à Rua Brigadeiro Tobias nº 73 - Centro, Sorocaba/SP e foro nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo fica instituída fundação de direito privado, sem fins lucrativos e de duração ilimitada.

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3



Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Art. 2 - A FUNDEC é regida por este estatuto e pelas normas legais que lhe foram aplicáveis, particularmente aquelas constantes dos artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro e artigos 1199 a 1204 do Código de Processo Civil.

Capítulo II - DOS OBJETIVOS

Art. 3 - A FUNDEC tem por objetivos principais o patrocínio, o apoio e o incentivo a todos os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Município de Sorocaba.

I - Constituem objetivos prioritários:

- a) - manter e administrar, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, a Orquestra Sinfônica Municipal, ajustando-a, sempre que possível, às exigências de um maior aprimoramento artístico e musical, podendo para tanto receber verbas e subvenções de entidades oficiais e particulares, nacionais ou estrangeiras;
- b) - da mesma forma, estimular a formação de conjuntos musicais menores, integrados ou não na própria orquestra, para apresentações em ocasiões especiais;
- c) - criar e manter, independente de uma arrecadação própria, escolas de aprendizado instrumental, objetivando a formação de novos valores para o aproveitamento da orquestra.

II - Constituem ainda objetivos da Fundação:

- a) - apoiar a criação e manutenção de corporações, bandas musicais e marciais da cidade, oferecendo-lhes condições para a formação de escolas ou cursos que permitam a sua sustentação;
- b) - incentivar e patrocinar, as iniciativas de apoio às artes plásticas, fomentando a realização de galerias, mostras e salões, instituindo premiações de alto nível para a formação de um plantel de artistas radicados na cidade;
- c) - estimular a criação de escolas e cursos de artes plásticas, visando o aparecimento e a confirmação de novos valores;
- d) - apoiar e incentivar as escolas de bailados, clássicos ou contemporâneos, realizando festivais e premiando os principais destaques da própria cidade, bem como, utilizando recursos para a criação de movimentos comunitários em favor da popularização do balé educativo;
- e) - apoiar as iniciativas da classe teatral da cidade, estimulando os grupos existentes e possibilitando a formação de novas agremiações ou escolas do gênero, para isso mantendo entendimentos e/ou convênios com as casas de espetáculos locais, com o objetivo de oferecer suporte às encenações de amadores ou profissionais;

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

FUNDEC

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

f) - incentivar as genuínas manifestações do folclore local ou regional, organizando movimentos de preservação desses movimentos artísticos-populares nas mais diferentes camadas sociais;

g) - estimular, através da promoção de recitais e/ou outras formas de programação, as vocações e talentos revelados para o canto clássico ou para autêntica música popular brasileira;

h) - proporcionar o desenvolvimento de clubes, centros ou núcleos literários que venham atender aos diversos segmentos comunitários, independente de categorias sociais, filiações religiosas, trabalhistas ou subordinação político-administrativa;

i) - estimular o estudo e a pesquisa dos movimentos amadores no campo do cinema-arte, do cinema em superoito, da fotografia, da televisão e do videocassete, permitindo a realização de exposições isoladas ou de festivais de escopo exclusivamente cultural;

j) - apoiar e estimular as vocações de colecionadores científicos, sejam de vegetais, animais ou minerais, oferecendo-lhes, dentro de suas possibilidades, um assessoramento ideal para o aprimoramento de suas técnicas;

k) - incentivar os movimentos da filatelia e da numismática, permitindo-lhes ocupar um posicionamento de destaque dentro da cultura sorocabana;

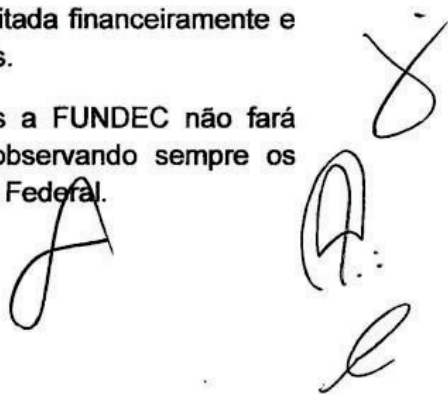
l) - associar-se às diversas entidades sorocabanas que congregam profissionais liberais, incentivando-as na realização de trabalhos técnicos de seus membros, permitindo um maior desenvolvimento científico e projeção dos valores locais;

m) - premiar, anualmente, dentro de cada categoria artística, através de regulamentação e critérios a serem estabelecidos, os que mais se destacarem por suas performances e realizações na cidade ou elevando o nome de Sorocaba.

PARÁGRAFO 1 - A FUNDEC implantará, progressivamente, os objetivos estabelecidos neste Artigo de acordo com os recursos disponíveis, observando-se uma política administrativa que torne viável sua exequibilidade, cabendo ao Conselho Superior a definição de suas prioridades.

PARÁGRAFO 2 - A FUNDEC poderá manter serviços subsidiários de natureza cultural em caráter comunitário, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuízo das suas atividades e finalidades principais.

PARÁGRAFO 3 - No cumprimento de seus objetivos a FUNDEC não fará qualquer discriminação política, racial ou religiosa, observando sempre os direitos e garantias individuais previstos na Constituição Federal.



Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

FUNDEC

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Capítulo III - DO PATRIMÔNIO

Art. 4 - O patrimônio da FUNDEC é constituído pela dotação em moeda corrente do País, constante da escritura pública de sua instituição, pelas verbas orçamentárias estabelecidas pelos convênios com prefeituras ou outras instituições, e por todos os bens e direitos que vier a possuir a qualquer justo título, ressalvado o seu direito de recusa.

Art. 5 - Integram ainda o patrimônio da FUNDEC:

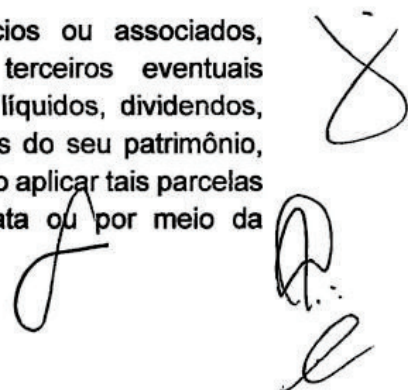
- a) - as subvenções ou verbas destinadas pelos poderes municipal, estadual ou federal ou suas autarquias, bem como por outras fundações e entidades de direito privado;
- b) - a cessão de direitos possessórios, doações, legados, heranças ou promessas de doações;
- c) - quaisquer auxílios que venham ser concedidos por particulares, entidades nacionais ou estrangeiras;
- d) - o resultado da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- e) - bens adquiridos a qualquer título;
- f) - rendas auferidas de seus serviços ou atividades;
- g) - bens havidos em comodato;
- h) - outras rendas ou bens.

Art. 6 - O exercício social da FUNDEC tem início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro, quando será levantado um balanço das atividades sociais e econômicas da Fundação, para verificação de seus resultados.

PARÁGRAFO 1 - Os resultados financeiros operacionais serão aplicados totalmente no desenvolvimento e ampliação dos programas da Fundação.

PARÁGRAFO 2 - A FUNDEC manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme inciso IV, do art. 33 da Lei 13.019/14, sendo seus livros, quando exigível, autenticados através de registros na Promotoria de Justiça Cível da Comarca.

PARÁGRAFO 3 - A FUNDEC não distribuirá a sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicar tais parcelas na consecução do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da



Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3



Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme art. 2º da Lei 13.019/14.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7 - A Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC - será administrada por um Conselho Superior, por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

Art. 8 - O Conselho Superior será integrado por dezenove membros, pessoas de ilibada reputação, sendo um deles, obrigatoriamente, o Secretário Municipal de Educação e Cultura e os dezoito restantes divididos em três grupos de seis elementos cada, com ciclos de mandato de nove anos, eleitos a cada três anos, ressalvado o que dispõe o Artigo 23 deste Estatuto.

PARÁGRAFO 1 - Ao término de cada ciclo de mandato caberá à Prefeitura Municipal de Sorocaba indicar um terço de seus membros, cabendo aos instituidores a indicação dos outros dois terços.

PARÁGRAFO 2 - Ocorrendo vaga no Conselho, por qualquer razão, a substituição ocorrerá no prazo de quinze dias corridos, devendo o nome do substituto ser indicado pelos mesmos instituidores que exerceram esse direito na primeira indicação. Nesse caso o substituto permanecerá até o final do mandato do Conselheiro que se afastou.

PARÁGRAFO 3 - Será passível de exoneração, através de processo onde fique assegurada ampla defesa, o Conselheiro acusado de malversação de suas funções pela prática de atos incompatíveis com os objetivos da Fundação.

PARÁGRAFO 4 - Os integrantes do Conselho Superior elegerão dentre seus membros, com mandato de três anos, permitida a reeleição, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cabendo a este lavrar as atas das reuniões em livro próprio. Nas reuniões em que se der a ausência do Secretário, os presentes escolherão um de seus membros para substituí-lo.

PARÁGRAFO 5 - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente pelo menos a cada três meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que necessário, com um número mínimo de um terço de seus membros, deliberando pelo voto de dois terços dos presentes, ficando o seu Presidente, em caso de empate, com o voto de qualidade. Não havendo número a reunião será convocada dentro dos dez dias úteis seguintes.

PARÁGRAFO 6 - A convocação das reuniões será feita por notificação escrita, com antecedência mínima de oito dias, indicando o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.

PARÁGRAFO 7 - As reuniões ordinárias destinam-se a discussão de assuntos rotineiros de administração, sendo a primeira de cada ciclo de mandato para a

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

FUNDEC

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

posse dos novos Conselheiros. As extraordinárias serão reservadas para matérias de caráter urgente e/ou relevantes.

PARÁGRAFO 8 - Anualmente, a primeira reunião ordinária do Conselho Superior dar-se-á no mês de janeiro, e na forma das disposições estatutárias, poderá ocorrer a posse dos diretores do próprio Conselho, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 9 - O cargo de Conselheiro é considerado como de trabalho relevante não fazendo jus os seus ocupantes a bonificações, vantagens ou benefícios de qualquer natureza, sob nenhuma forma ou pretexto.

PARÁGRAFO 10 - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer, durante o ano civil, a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas.

PARÁGRAFO 11 - Os livros regulares da FUNDEC serão sempre vistados pelo representante do Ministério Público, Curador de Fundações, logo em seguida à sua abertura.

Art. 9 - Compete ao Conselho Superior eleger, para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição, uma Diretoria Executiva composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, um Diretor de Patrimônio e um Diretor Técnico, todos considerados como de trabalho relevante e sem remuneração ou vantagem de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, serão escolhidos obrigatoriamente dentre os integrantes do Conselho Superior.

Art. 10 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, cabendo-lhe todas as atribuições relativas à Administração, e em especial:

- a) - garantir a realização das finalidades primárias da Fundação;
- b) - expedir o Regimento Interno da Fundação, "ad-referendum" do Conselho Superior;
- c) - resolver sobre a alienação dos bens patrimoniais ouvido o Conselho Superior;
- d) - votar as contas, balanços e relatórios anuais da Fundação e o balanço geral levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, que será apresentado pelo Presidente, ao Conselho Superior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, durante o primeiro bimestre do ano seguinte àquele a que se referir;
- e) - após aprovação pelo Conselho Superior, remeter no prazo de quinze dias à Prefeitura Municipal de Sorocaba e ao Curador de Fundações, cópia do relatório e todas as peças que o acompanham, para a devida apreciação;

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

FUNDEC

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

f) - propor ao Conselho Superior, reformas do Estatuto, garantidas sempre a natureza, e a finalidade da instituição, ouvido o representante do Ministério Público;

g) - representar a Fundação ativa e passivamente, por qualquer de seus membros;

h) - garantir que suas decisões sejam tomadas por dois terços dos votos de seus membros, ressalvados o voto de qualidade do Presidente.

Art. 11 - Ao Presidente compete:

I - Com a assinatura de mais um Diretor:

a) - a compra, venda, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis;

b) - a contratação de empréstimos ou financiamentos a qualquer obrigação assumida pela emissão de notas promissórias;

c) - a nomeação de procuradores em geral e fixação do tempo de seu mandato;

d) - firmar balanços e elaborar relatórios para exame do Conselho Superior;

e) - assinar qualquer documento ou instrumento legal que contenham obrigações para a Fundação;

II - Com a assinatura de mais um Diretor ou procurador:

a) - a movimentação de contas bancárias, bem como a representação perante estabelecimentos bancários;

b) - a aquisição de materiais de uso ou consumo;

c) - receber e dar quitação, endossar, caucionar e descontar títulos;

d) - admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e aplicar punições;

III - Individualmente:

a) - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

b) - a representação da Diretoria perante o Conselho Superior, bem como em toda e qualquer relação com terceiros;

c) - a coordenação e distribuição dos encargos aos demais diretores;

d) - a representação da Fundação perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, bem como perante suas autarquias e sociedades de economia mista;

e) - praticar outros atos que lhes forem atribuídos pelo Conselho Superior ou pelo Regimento Interno.



Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

FUNDEC

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Art. 12 - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos; colaborar na supervisão dos trabalhos administrativos e naqueles para os quais seja convocado pelo Presidente.

Art. 13 - Ao Primeiro Tesoureiro incumbe zelar pelo patrimônio financeiro e econômico da Fundação; relacionar-se com os estabelecimentos de crédito e substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14 - Ao Primeiro Secretário cabe zelar pela escrita e arquivos da Fundação, sua correspondência e a lavratura das atas das reuniões.

Art. 15 - Ao Segundo Tesoureiro e ao Segundo Secretário, caberá a substituição do Primeiro Tesoureiro e Primeiro Secretário, respectivamente e a execução das tarefas solicitadas pelo Presidente.

Art. 16 - Ao Diretor de patrimônio compete supervisionar a movimentação ativa e passiva do registro patrimonial, fiscalizando periodicamente o estado de conservação e o bom uso de todos os móveis e utensílios, inventariados; dará parecer, verbalmente ou por escrito, em todos os casos de modificação, ampliação ou reforma de qualquer imóvel de responsabilidade da FUNDEC, bem como oferecer sugestões na realização de obras.

Art. 17 - Ao Diretor Técnico compete a supervisão e controle das atividades desenvolvidas pela Fundação, opinando sempre que chamado para oferecer planos e sugestões técnicas nas programações artísticas, culturais e educativas.

Art. 18 - A FUNDEC poderá contar em sua estrutura, com outros órgãos ou departamentos, fixados no Regimento Interno, que desempenharão as demais funções de caráter técnico e administrativo.

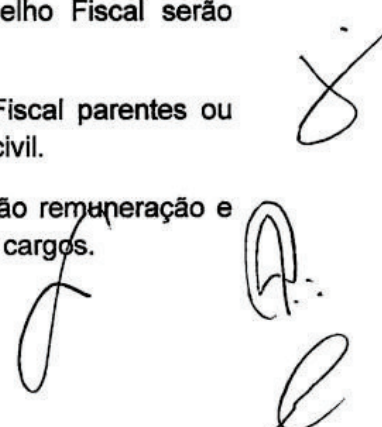
Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos e empossados pelo Conselho Superior para um mandato de dois anos, permitida a reeleição, com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se a cada seis meses ou quando solicitado.

PARÁGRAFO 1 - As reuniões e os pareceres do Conselho Fiscal serão registrados em livro próprio.

PARÁGRAFO 2 - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal parentes ou qualquer membro da Diretoria Executiva, até o terceiro grau civil.

PARÁGRAFO 3 - Os membros do Conselho Fiscal não terão remuneração e nem gozarão de quaisquer vantagens pelo exercício de seus cargos.



Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3



Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - A FUNDEC poderá estabelecer convênios ou acordos com outros municípios e com entidades oficiais ou particulares, objetivando o oferecimento de seus programas, mediante condições estipuladas pela Diretoria Executiva.

Art. 21 - Os Conselheiros e Diretores desta Fundação não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade, salvo quando praticarem atos contrários a Lei, as normas estatutárias ou no exercício de procedimentos que não sejam de sua competência.

Art. 22 - A extinção da Fundação ocorrerá caso se verifiquem quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 69 do Código Civil Brasileiro, sendo essa liquidação assistida pelo representante do Ministério Público da Comarca de Sorocaba.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da FUNDEC, seu patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme inciso III do art. 33, da Lei 13.019/14.

Art. 23 - Os integrantes do primeiro Conselho Superior da Fundação, que terão mandatos de três, seis e nove anos, serão escolhidos pelos instituidores, fixando estes na escritura constitutiva da FUNDEC, os ciclos de exercício de cada Conselheiro.

Art. 24 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior da Fundação, buscando-se subsídios em toda a Legislação vigente. Em caso de impossibilidade de solução pelo Conselho Superior, este se socorrerá do órgão competente para fiscalizar as Fundações.

Art. 25 - A Diretoria Executiva empossada em abril de 1995, em caráter excepcional e para atendimento do disposto no artigo 9º, parágrafo 2º, terá mandato até o primeiro dia útil de janeiro de 1998.

Encerramento:

Esgotados os assuntos da pauta o Sr. Presidente Luciano Viana de Carvalho agradeceu todos pela presença e deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que foi assinada pelo Sr. Presidente e por mim, e pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Protocolo nº 26854 de 20/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 159964 em 29/05/2024 deste 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorrueane Matuszewski Machado - Oficial.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

1º TABELIA DE NO
CARTÓRIO ROLIM
Emerson
ESCREV

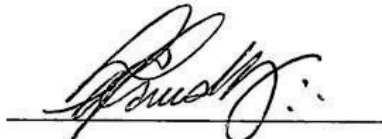
Emolumento	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

FUNDEC

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

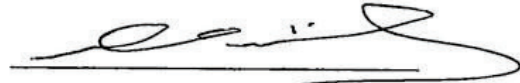
AS DE SOROCABA
- SOROCABA/SP
Gagliardi
ENTE

Sorocaba, 17 de maio de 2024.



Luciano Viana de Carvalho

Presidente do Conselho Superior



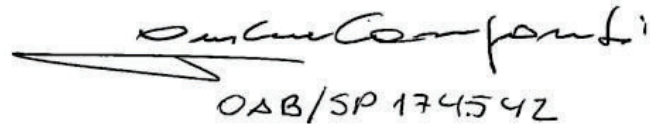
Maria de Cassia Oliveira Vieira

Secretária



Gustavo Almeida e Dias de Souza

Presidente da Diretoria Executiva


OAB/SP 174542

1º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA/SP
Emerson Gagliardi

TABELÃO DE NOTAS

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Emerson Gagliardi Tabelião
Rua Dr. Manoel Martins, 183 - Centro - CEP 13055-250
Sorocaba - SP - Fone/Fax: (13) 3032.2777

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma(s) de: (301863) GUSTAVO ALMEIDA e DIAS DE SOUZA
Sorocaba, 20 de maio de 2024.
Em test. da verdade, P: 67.
EMERSON GAGLIARDI - Escrevente Autorizado
Vlr: R\$ 0,22. C: 1351143 Selo(s): 1140AA-487035
Válida somente com o selo de Autenticidade. S/ VALOR DECLARADO

122374
FIRMA
51140AA-487035

Emolumento s	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3



Rua Brigadeiro Tobias, 73
18010-070 Sorocaba -SP
(15) 3233.2220
financeiro@fundecsorocaba.com.br

Exmo. Sr. Dr. Curador de Fundação da Comarca de Sorocaba / SP

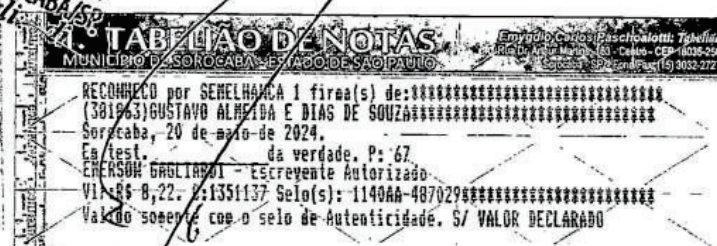
- 1) Fundec – Fundação de desenvolvimento Cultural de Sorocaba, entidade civil de direito privado com sede à Rua Brigadeiro Tobias, 73, Centro, Sorocaba SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.361.691/0001-20, constituída em abril de 1992 e registrada em 19 de maio de 1992, com registro em microfilme nº 54092, no Segundo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, vem perante V. Exa., em atendimento as disposições legais, requerer a manifestação deste Ministério Público na Ata da Reunião ordinária do Conselho Superior, requer registro da ata com a seguinte pauta: de: Alteração do Estatuto da Fundec, substituindo dessa forma, a ata registrada em 01 de março de 2024 sob nº 159645.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Sorocaba, 17 de maio de 2024.


Gustavo Almeida e Dias de Souza
Presidente da Diretoria Executiva

1º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM
Emers



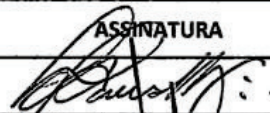
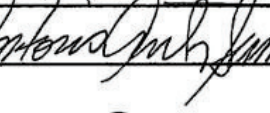
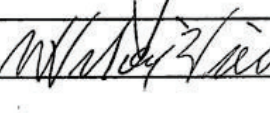
Protocolo nº 26854 de 20/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 159964 em 29/05/2024 deste 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorrueane Matuszewski Machado - Oficial.

Emolumento	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	Trib. Justiça	ISS	Minist. Público	Condução	Despesas	Total
R\$ 96,11	R\$ 27,28	R\$ 18,69	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 1,93	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,3

FUNDEC

Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Lista de presença para reunião do Conselho Superior do dia: 17/05/2024

CARGO	CONSELHO SUPERIOR	ASSINATURA
Presidente	Luciano Viana de Carvalho	
Vice-Presidente	Alexandre Issa Latuf	
Secretária	Maria de Cássia Oliveira Vieira	
Conselheiro	Antonio Carlos Sampaio	
Conselheiro	Arnaldo Marcelo Scapol	
Conselheiro	Antonio Carlos Rubinato	
Conselheiro	Geraldo Aparecido Ricci	
Conselheiro	Júlio Negrini Nêto	
Conselheiro	Nelson Raul da Cunha Fonseca	
Conselheiro	Paulo Roberto Freitas de Carvalho	
Conselheiro	Paulo Virgílio Guariglia	
Conselheiro	Wilson Vieira	
Conselheiro	Julio Milko	
Conselheiro	Leonardo Eiras Messina	
Conselheiro	Gustavo Almeida e Dias de Souza	
Conselheiro	Luiz Antonio Zamuner Secretário da Cultura de Sorocaba	

1º TABELAU DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA/SP

1º TABELAU DE NOTAS
Município de SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma(s) de: (381863) GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA
Sorocaba, 20 de maio de 2024.
Em tes. da verdade. P: 67
EMERSON GAGLIARDI - Escrevente Autorizado
VIR: R\$ 8,22. C: 1231139. Selo(s): 1140AA-487031
Valido somente com o selo de Autenticidade. S/ VALOR DECLARADO

Enviado Carlos Pascholetti: Tabelão
1140AA-487031 - Celso - CEP: 13035-250
Sorocaba/SP - Fone/Fax: (13) 3332-7777

1140AA-487031